

ESTATUTO
GENE INSANNO COMPANHIA DE TEATRO

CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO, BASE TERRITORIAL, DURAÇÃO E FINALIDADE.

Artigo 1.º Gene Insanno Companhia de Teatro - GI - é uma associação Cultural de Pessoa Jurídica, sem fins lucrativos, com finalidade cultural e recreativa, constituída por tempo indeterminado, fundado no dia 08 de junho de 2004, na cidade de Araruama, tem sede e foro no estado do Rio de Janeiro e na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Carvalho de Mendonça, 24/1003 - Copacabana - CEP: 22020-050.

Artigo 2.º O Gene Insanno tem como principais objetivos, no que concerne a atividade teatral associativa:

- a) Assegurar e defender os interesses gerais de seus filiados, colaborando no estudo e na solução de todos os assuntos que, possam fomentar-lhes a coesão e o fortalecimento, pleiteando e adotando medidas, propondo soluções para as questões e problemas relativos aos seus representantes, assessorando a elaboração e encaminhamento aos órgãos competentes de projetos, editais, regulamentos, leis e outros documentos;
- b) Promover e adotar uma política cultural que vise beneficiar a atividade teatral e artística, organizando os serviços que possam ser úteis aos filiados em consonância com os interesses gerais dos fins sociais do grupo;
- c) Auxiliar nos diversos segmentos de produção cultural em projetos artísticos de terceiros, desde que seja de interesse comum da Cia.

CAPÍTULO II - DA FILIAÇÃO, DOS DIREITOS E DEVERES DOS FILIADOS.

Artigo 3.º O Gene Insanno mantém um número de sócios, podendo receber novos elementos e filia pessoas físicas, que preencham e concordem com as exigências deste estatuto, e que tenham por finalidade a produção teatral e artística, e outras atividades diversas, que possibilitem a realização das mesmas;

§ 1º Os membros que participarem com suas assinaturas na primeira ATA OFICIAL da companhia são chamados membros **fundadores** e não podem ser destituídos, salvo se tomarem atitudes anti-estatutárias, o que será avaliado por decisão unânime do Congresso em maioria absoluta;

§ 2º Os membros terão caráter **efetivo** ou **provisório**, de forma disposta no Regimento Interno;

§ 3º Os **PROVISÓRIOS** adentram no grupo através de testes, solicitações ou convites feitos pela diretoria executiva. Os **EFETIVOS** adquirem tal status, após um ano de atividade ininterrupta na Companhia, dentro ou fora de montagens, desde que demonstrem interesse;

§ 4º O Regimento Interno disporá, sobre a forma de solicitação e filiação, bem como, as obrigações a serem cumpridas pelos filiados:

Artigo 4.º São direitos dos filiados:

- a) Usufruir de todos os benefícios proporcionados pelo Gene Insanno;
- b) Participar, com VOZ, das discussões e deliberações na forma estabelecida neste Estatuto ou no Regimento Interno;
- c) Serem votados nas eleições para a Diretoria, na forma estabelecida neste Estatuto;

Parágrafo Único - O direito deste artigo é privativo dos membros EFETIVOS;

d) Representar a CIA em quaisquer eventos;

Artigo 5.º São deveres dos filiados:

- a) Cumprir e fazer este Estatuto, o Regimento Interno, Regulamentos e Deliberações;
- b) Todos os integrantes que quiserem participar de montagem teatral dentro da Companhia e sob a sua organização, devem assinar um termo de compromisso, observando as regras nele estabelecidas;
- c) Contribuir com as obrigações financeiras estabelecidas para arcar com as despesas do Gene Insanno;
- d) Participar das atividades organizadas pelo Gene Insanno para o seu desenvolvimento e o fortalecimento do movimento teatral e artístico;

Artigo 6.º Os integrantes respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da Companhia, conforme funções pré-estabelecidas em contrato ou equivalentes;

CAPÍTULO III - DA EXCLUSÃO DO AFASTAMENTO DOS FILIADOS

Artigo 7.º Os filiados podem se afastar ou serem excluídos do quadro de associados.

§ 1.º A **EXCLUSÃO** é a saída do filiado de **forma definitiva**, por vontade própria ou por decisão da diretoria executiva de forma justificada. O **AFASTAMENTO** é ato voluntário e personalíssimo, de **caráter temporário**;

§ 2.º A exclusão do quadro de filiados pode se dar nos seguintes casos:

- a) Filiados provisórios que após um (01) ANO, que não participaram efetivamente e não adquiriram status de membros efetivos;
- b) Filiados efetivos que tomarem atitudes anti-estatutárias denegrindo ou prejudicando a imagem da CIA;
- c) Membros que por mais de quatro anos se afastarem voluntariamente das atividades, sem qualquer justificativa;

§ 3.º As formas detalhadas de **EXCLUSÃO** e o tempo de **AFASTAMENTO**, seus direitos e procedimentos serão definidos em regimento interno;

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA DESPESA

Artigo 8.º O patrimônio da Companhia é constituído pelos bens, direitos e obrigações que possui ou venha a possuir. Todo e qualquer bem ou renda adquirido, será revertido em favor do próprio grupo e para a sua manutenção;

§1º A Companhia poderá, a critério da ASSEMBLEIA GERAL (AG), instituir taxas de filiação, de contribuição mensal e de outras obrigações financeiras às suas filiadas.

§2º Será arquivada em pasta própria a documentação que dá propriedade aos bens móveis e imóveis (inclusive cenários e figurinos) e serão registrados em livro aberto especialmente para controle desses registros, onde deverão constar a descrição pormenorizada do imóvel e o seu título de propriedade; e a descrição dos bens móveis, seu número de controle e o local onde se encontra;

§3º Serão registrados em LIVRO CAIXA todos os créditos e as obrigações existem em nome da CIA. Este livro é de responsabilidade do contador da CIA quem deverá, periodicamente, repassar cópias e atualizações deste para a diretoria executiva, para fiscalização e controle.

§4º Cada PEÇA TEATRO ou EVENTO CULTURAL promovidos pela Cia, terão sua contabilidade e administração interna, de responsabilidade de seu produtor específico de forma a auxiliar a prestação de contas da Cia, contribuindo com o controle financeiro.

§5º Todo produto de terceiros produzido pelo Gene Insanno (G.I. PRODUÇÕES CULTURAIS), terá suas finanças próprias a ser especificada nos livros contábeis, devendo sempre que possível ter a participação e fiscalização de um membro efetivo da CIA, em qualquer das fases deste projeto.

Artigo 9.º A Receita será advinda de:

- a) Subvenções advindas de Instituições Públicas ou Privadas;
- b) Retenção espontânea de até 20% do bruto recebido dos serviços prestados pelos membros associados, a favor da GI.
- c) Retenção obrigatória de no mínimo 5% de projetos de editais ou projetos culturais que a GI figure como proponente.
- d) Serviços prestados e Receitas de bilheterias
- e) Doações e contribuições dos integrantes;
- f) Rendas patrimoniais e financeiras;
- g) Outras rendas.

Artigo 10.º A despesa da GI será **ordinária** ou **extraordinária** e constará de orçamento previamente aprovado pela Diretoria Executiva, e se necessário, pela AG conforme Regimento Interno, que procederá também à classificação das despesas.

CAPÍTULO V - DA DIRETORIA EXECUTIVA E DOS PODERES

Artigo 11.º São poderes do Gene Insanno Companhia de Teatro:

- a) Assembléia Geral - AG;

b) Diretoria Executiva;

Artigo 12.º A Assembléa Geral, órgão de caráter normativo e deliberativo, é o poder máximo do Gene Insanno Companhia Teatral e será constituído:

- a) Por todos os representantes e integrantes do GI, de caráter efetivo, com direito a voz e apenas um voto.
- b) Pelos membros de caráter provisório com direito a voz.
- c) Pelos convidados, que terão direito à voz.

Artigo 13.º Compete à AG:

- a) Traçar as linhas gerais e de ação da GI;
- b) De quatro em quatro anos eleger e empossar a Diretoria Executiva, sendo esta regulada pelo Regulamento Interno;
- c) Desempenhar outras funções decididas nas AG, que visem o fortalecimento do GI;
- d) Destituir membros, alterar estatuto ou aprovar regimento interno;
- e) Destituir os membros da Diretoria Executiva, em maioria absoluta, quando estes não cumprirem com suas funções, cometerem atos ilícitos ou quaisquer outros atos anti-estatutários que vão de encontro com os interesses da associação;
- f) Fazer a revisão geral do estatuto de quatro em quatro anos e proceder sua alteração se necessário;

Parágrafo Único – Para os atos das alíneas “e” e “f”, em primeira convocação com 50% + 1 dos associados, em segunda convocação com 1/3 dos associados e em última convocação com no mínimo 2/3 dos presentes.

Artigo 14.º A AG reger-se-á por um Regimento Interno próprio aprovado pelos integrantes efetivos, quando da abertura e instalação, não podendo, porém, conter normas que contrariem este Estatuto.

Artigo 15.º A AG reunir-se-á:

- a) Ordinariamente 1 (uma) vez por ano, por convocação da Diretoria Executiva.
- b) Extraordinariamente, em qualquer época, por convocação da Diretoria ou por solicitação de, pelo menos, 1/5 dos membros.

Parágrafo Único - Nas Convocações extraordinárias da AG, deverá conter pauta e somente dela se tratar, vedada na convocação a inclusão na pauta de expressão "Assuntos Gerais" ou equivalentes.

Artigo 16.º A AG será instalada:

- a) Em primeira convocação com a metade mais um dos integrantes, deliberando por maioria absoluta;
- b) Em segunda e última convocação, uma hora depois, com qualquer número, deliberando de acordo com o previsto no Regulamento Interno Próprio.

Artigo 17.º A Diretoria Executiva, órgão de caráter executivo, administrativo, financeiro e de representatividade do Gene Insanno, será constituída por:

- a) Um Diretor Geral;
- b) Um Secretário Geral;
- c) Um Tesoureiro;

Artigo 18.º Compete à Diretoria Executiva, além das atribuições constantes deste Estatuto:

- a) Administrar e representar o grupo;
- b) Receber a solicitação de novos integrantes que desejem se filiar a CIA, segundo o disposto no Regime Interno;
- c) Decidir sobre as montagens e eventos que levarão o nome da CIA, utilizando-se do seu apoio e sua produção, através de prévia avaliação do projeto.
 - c.1) A Diretoria Executiva decidirá qual a melhor maneira de se proceder esta avaliação.
 - c.2) Deverá conter ao menos dois membros Cia de caráter efetivo envolvidos no projeto que levará o nome da CIA, a ser avaliado pela Diretoria Executiva.
 - c.3) Da decisão negativa da Diretoria Executiva, caberá aos membros efetivos envolvidos recurso a AG, que se reunirá extraordinariamente para este fim, sendo sua decisão por maioria simples, definitiva e irrecorrível.
- d) Elaborar regulamentos, ordens internas, orçamentos, relatórios e planos de trabalho;
- e) Designar ou dispensar os membros para órgãos de assessoramento, bem como requisitar quando necessário, profissionais para funções específicas;
- f) Prestar acompanhamento direto ao trabalho desenvolvido pelos integrantes, como objetivo promover o nome do Gene Insanno;
- g) Elaborar e organizar programas de cursos, oficinas, seminários, mostras, circuitos, festivais, congressos e outras atividades correlatas;
- h) Convocar Assembléa Geral;
- i) Deliberar sobre os assuntos de interesse do Gene Insanno, desde que não contrariem as decisões dos membros e deste Estatuto;
- j) Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pela AG.

Artigo 19.º A Diretoria Executiva reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, trimestralmente, por convocação do Diretor Geral;
- b) Extraordinariamente, em qualquer época, por convocação do Diretor Geral ou por decisão de pelo menos, a metade mais um de seus integrantes.

Artigo 20.º A reunião da Diretoria Executiva será instalada:

- a) Em primeira convocação, com metade mais um de seus integrantes, deliberando por maioria simples;
- b) Em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após, não podendo, todavia, deliberar sobre assuntos que impliquem em obrigações para o Gene Insanno ou seus filiados.

Artigo 21.º Compete ao Diretor Geral:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) Coordenar as atividades da G.I. em caráter geral, fazendo intermédio entre este e os responsáveis pelas atividades culturais e artísticas desenvolvidas;
- c) Assinar, em conjunto com o Tesoureiro, cheques ou recibos, demonstrações contábeis, balancetes e outros demonstrativos;
- d) Representar o Grupo junto as Entidades Culturais Nacionais e Internacionais e representar a GI judicial e extrajudicialmente;
- e) Inscrever os trabalhos desenvolvidos dentro da Cia em mostras, festivais, circuitos, oficinas ou designar outro integrante para fazê-lo.
- f) Delegar poderes específicos a outros membros da Diretoria Executiva;
- g) Organizar e manter a memória histórica da Companhia;
- h) Organizar, controlar e manter os bens patrimoniais da Companhia, bem como, os documentos referentes aos mesmos, mantendo-os sob sua guarda e responsabilidade;
- i) Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pela AG.

Artigo 22.º Compete ao Secretário Geral:

- a) Supervisionar e fiscalizar os serviços de secretaria, responsabilizando-se pela sua execução;
- b) Secretariar as reuniões da diretoria Executiva, redigindo e lavrando as respectivas atas;
- c) Ter sob sua guarda e responsabilidade mantendo sempre atualizados os cadastros e arquivos do GI, bem como, os livros de atas e presenças;
- d) Substituir o Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos;
- e) Cuidar da guarda de documentos e correspondências da CIA, bem como se responsabilizar pela comunicação interna entre os membros.
- f) Servir de intermédio entre o Diretor da montagem produzida pela G.I. e o Tesoureiro;
- g) Elaborar e coordenar uma programação anual para a companhia, que vise ao aprimoramento artístico e técnico dos seus membros;

- h) Elaborar e coordenar programas que divulgue a CIA e coordenar a divulgação interna e externa de todos os eventos e peças a serem realizados pela G.I.;
- i) Divulgar entre os membros os eventos culturais que estejam acontecendo dentro do movimento teatral;
- j) Exercer outras funções que lhe sejam conferidas pela Diretoria Executiva ou pela AG.

Artigo 23.º Compete ao Tesoureiro:

- a) Junto com a Diretoria Executiva elaborar projetos de produção e prover recursos para a realização de eventos e montagens;
- b) Administrar as finanças, firmar recibos, dar quitações e efetuar pagamentos, assinando juntamente com o presidente os documentos competentes;
- c) Examinar, anualmente, a prestação de contas do Diretor Geral, emitindo parecer sobre a regularidade da documentação por ele administrada;
- d) Fazer a escrituração dos livros obrigatórios e auxiliares ou a designação de pessoa competente para fazê-lo;
- e) A administração de entrada e saída de caixa, determinadas pela Diretoria Executiva;
- f) Propor em AG a destituição dos demais membros da Diretoria Executiva, quando ficar provado através do exame das contas que o interesse da G.I. está sendo negligenciado, colocando em risco a existência do mesmo;
- g) A abertura e administração de conta-corrente ou conta-poupança em nome da GI, ficando sua responsabilidade a senha, o cartão e a apresentação dos extratos mensais da mesma, podendo designar algumas dessas tarefas para outro membro efetivo do grupo;
- h) Dar seu parecer técnico sobre eventuais produções que envolvam as finanças da GI, admitindo ou vetando as verbas de caixa, sendo seu veto vencido somente pela a maioria absoluta dos votos da AG.
- i) Apresentar, anualmente, o Balanço Geral e o Relatório Anual da Diretoria Executiva, bem como, toda a documentação que serviu de base à escrituração do Livro Caixa, juntamente com o seu parecer ao Congresso, quando de sua convocação para aprovação e demonstração de contas de Diretoria Executiva;
- j) Arrecadar toda a receita do grupo e junto com Diretor Geral e a ordem deste manter sob a guarda e responsabilidade, todos os valores arrecadados;
- l) Substituir o Diretor Geral em suas ausências ou impedimentos;
- m) Produzir os eventos e montagens teatrais promovidos pela CIA ou designar equipe para fazê-lo.
- n) Exercer outras funções que sejam atribuídas pelo Diretor Geral ou Congresso;

Parágrafo Único – O Tesoureiro poderá contratar profissional ou designar outros membros da companhia para auxiliá-lo em suas tarefas e nos lançamentos contábeis, entrada e saída de caixa e outras especificações designadas neste estatuto.

Artigo 24.º Para efeito de prestação de contas da Diretoria Executiva, fica estabelecido que o exercício do Gene Insanno decorre de 01 (um) de Janeiro de um ano até 31 (trinta) Janeiro do ano seguinte.

CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES E DAS PERDAS DE MANDATO

Artigo 25.º As eleições para o preenchimento dos cargos da Diretoria Executiva serão processadas através da maioria absoluta de votos dos membros efetivos da AG, a partir dos nomes dos candidatos e seus cargos.

Artigo 26.º Para o registro do candidato ao cargo será necessária a seguinte documentação:

- a) Nome completo, endereço completo, telefone, número da carteira de identidade, número do CPF., profissão, o cargo a que concorre e a assinatura obrigatória do candidato, evitando-se recusas posteriores à eleição;
- b) Só poderão concorrer aos cargos de Diretores membros efetivos, maiores de 21 anos, que estejam com a situação totalmente regularizada, até 30 (trinta) dias de antecedência da instalação da primeira Assembléia;

Artigo 27.º Os cargos da Diretoria Executiva que ficarem vagos por qualquer motivo, ficarão sob a responsabilidade do Diretor Geral, que fará uma indicação a ser apreciada e aprovada pela AG, na primeira reunião seguinte ao fato.

Artigo 28.º Se o cargo vago for o de Diretor Geral, este deverá ser preenchido através de eleição extraordinária, ficando esta marcada impreterivelmente para no máximo 60 dias após o conhecimento da vacância.

Artigo 29.º A convocação da AG para processar a eleição da Diretoria Executiva terá que ter a convocação de TODOS os membros efetivos através de correspondência ou outro meio de comunicação, constando além do lugar, dia e hora e mencionará o número de Integrantes Efetivos a serem credenciados. Obedecerá o prazo mínimo para convocação da eleição de 30 (trinta) dias.

Artigo 30.º Toda eleição que concorrer mais de um candidato para um mesmo cargo, a votação será, obrigatoriamente SECRETA, através de cédulas fornecidas pela Mesa Diretora dos trabalhos.

Artigo 31.º Ocorrendo a eleição com candidato único para cada cargo poderá ser processada por aclamação, se aprovada e assinada em ata pelos membros.

Parágrafo Único - Cada concorrente poderá indicar qualquer pessoa presente para funcionar como fiscal de apuração.

Artigo 32.º Declarados os eleitos pela Presidência da Mesa Diretora, serão os candidatos imediatamente empossados nos seus cargos, marcando-se, nesta mesma hora, o dia, hora e local para a transmissão de cargos, documentação e valores, inerentes a cada um, fazendo tudo constar da ATA DE ELEIÇÃO E POSSE.

Artigo 33.º Perderá o seu mandato, os eleitos e empossados que deixaram de comparecer a 5 (cinco) reuniões consecutivas ou 10 (dez) alternadas, ressalvando-se o que dispuser o Regimento Interno, quanto às ausências justificadas.

CAPÍTULO VIII - DA DISSOLUÇÃO DO GENE INSANNO

Artigo 34.º O Gene Insanno não poderá dissolver-se enquanto existirem, pelo menos, 03 (três) membros efetivos interessados em sua continuação.

Artigo 35.º No caso de dissolução, o patrimônio será doado a uma entidade cultural, de preferência relacionada com atividades artísticas e culturais.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 36.º Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva que, para tanto, criará um Regimento Interno e baixará RESOLUÇÕES, as quais serão datadas e numeradas seqüencialmente, a seguir expedidas para conhecimento de todos os filiados.

Artigo 37.º A CIA poderá filiar-se a qualquer outra entidade de caráter cultural associativo, da acordo com a decisão de 2/3 de seus membros.

Artigo 38.º - Este Estatuto, aprovado em ASSEMBLEIA GERAL realizado em 30 MARÇO DE 2014 somente poderá ser modificado pela mesma convocada especialmente para este fim.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2014.


LEONARDO PINTO SILVA
Diretor Geral


ANÍLA FRANCISCA MÉRCIO DA SILVEIRA
Secretária Geral


ALEXANDRA BARBOSA ARAKAWA
Tesoureira

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CAPITAL RIO
CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

Matr. 210187

201404291339281

EAFE 82768 OCQ

27/05/2014

Emit. 122,23 Tributo: 53,05

Consulte em <https://www3.trj.jus.br/stepublico>

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
RODOLFO PINHEIRO DE MORAES
Oficial
- RIO DE JANEIRO -

O Oficial

[Faint signatures and text at the bottom of the page]